



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO

Gabinete do Vereador Ed Moraes
Bancada do MDB

REQUERIMENTO: N° /2021

AUTOR: Vereador Ed Moraes

ENTRADA: / / 2021

ENVIADO POR:

RESPONDIDO: _____

Senhor Presidente

O Vereador que este subscreve requer a Vossa Excelência, nos termos regimentais, que após ouvido o Douto Plenário e se aprovado, esta Casa:

Realize reunião, em data a ser definida, com os representantes do Conselho do Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal, com a finalidade de discutir a possibilidade de reduzir a reserva de faixa não edificável ao longo das faixas de domínio público das rodovias.

JUSTIFICATIVA

Atualmente, salvo engano, o Município de Osório estabelece 15 metros de faixa não edificável em ambos os lados das rodovias, conforme previsão do art. 4º, III da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Ocorre que este mesmo dispositivo legal prevê a possibilidade de redução desta faixa não edificável, desde que seja respeitado o mínimo de 05 metros de cada lado da rodovia.

Para tanto, faz-se necessária a edição de lei municipal, mas como tal regra impõe alterações no Plano Diretor, antes de apresentação do projeto de lei, é prudente que os membros do Conselho do Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal sejam ouvidos já que, dentre outras atribuições, lhes competem, propor, discutir e opinar sobre os projetos de lei e de decretos, regulamentos e portarias necessários à atualização, complementação, ajustes e alterações do Plano Diretor.

Sala de Sessões, 25 de maio de 2021

Vereador Ed Moraes

